

Perguntas e Respostas - Cartão PDDE

1. O que é o Cartão PDDE?

Cartão na função débito do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), bandeira Visa, válido para uso em todo território brasileiro. O cartão é emitido em nome do presidente da UEx e não poderá ser usado por outra pessoa. Possui limite de gastos, conforme o valor que a escola tem direito de receber de PDDE, calculado em função do número de alunos informados no Censo Escolar. O cartão terá validade de 72 meses.

2. Quais entidades podem receber o PDDE por meio de cartão?

A partir do pagamento da primeira parcela de 2018, receberão por meio do Cartão PDDE todas as Unidades Executoras Próprias, representativas de escolas públicas e urbanas, que não sejam consórcios, que tenham realizado a atualização cadastral e estejam em dia com a prestação de contas.

3. Quais as operações bancárias disponíveis para o cartão PDDE?

Pagamento de materiais, bens e serviços diretamente em máquina leitora de cartão magnético dos estabelecimentos comerciais; realização de transferências para contas do Banco do Brasil (contas correntes e poupança); transferências para contas de outros bancos (Documento de Ordem de Crédito - DOC e Transferência Eletrônica de Disponibilidade - TED); emissão de ordens de pagamento; e saques em Terminais de Autoatendimento do Banco do Brasil (TAA).

4. O que devo fazer se o meu cartão magnético não funcionar?

Pergunte ao seu gerente de relacionamento do Banco se foi dado o comando de conformidade da conta e/ou comando de liberação do cartão.

5. Estou com dificuldades de fazer transações com o gerenciador financeiro. Como devo fazer?

Verificar, quando da utilização do Gerenciador Financeiro foi selecionado em “Opções para Pagamento” o item “Débito no cartão de crédito”, conforme figura abaixo:

Tipo de Transferência

DOC
 TED
 TED JUDICIAL

Opções para pagamento

Débito em conta corrente
 Débito no cartão de crédito

Número do cartão: 0000 0000 0000 0000

Quantidade de parcelas: 1

Destino

Banco: digite: 002 ou 002 BANCO CENTRAL DO BRASIL

Agência (sem DV): 1111

Conta corrente (com DV): 111111

CNPJ CPF: 11.111.111/1111-11

Tipo: "C" - CPF/CNPJ diferente

Finalidade: Crédito em conta corrente

Data transferência: [calendar icon]

Valor: 100,00

Senha da conta: [password field]

6. Por que o meu cartão gera fatura?

O cartão foi desenhado com o intuito de proporcionar rastreabilidade nas movimentações dos recursos creditados. Por esse motivo ele pode ser confundido com um cartão de crédito. Diferentemente de uma conta comum, os lançamentos na conta Cartão PDDE são debitados em D+1, não é gerado extrato e sim demonstrativo (fatura). O débito na conta corrente da Unidade Executora ocorre somente após a confirmação da transação e seu lançamento no demonstrativo.

As informações são atualizadas diariamente por meio do demonstrativo mensal, diferente do extrato da fatura, que tem caráter apenas de informar os valores mensais gastos no cartão. Para acessar o demonstrativo podem ser utilizados os Terminais de Autoatendimento BB e o Gerenciador Financeiro (Menu: Cartão-Demonstrativos Mensais). Esclarecemos ainda que as transações sensibilizam o limite do cartão na hora de sua autorização, entretanto, o débito na conta corrente da Unidade Executora ocorre somente após o fechamento do dia e seu respectivo lançamento no demonstrativo.

O valor contido na aplicação ao final do dia serve como referência para compra no dia seguinte.

7. O que é transferência eletrônica?

É modalidade de pagamento utilizada para transferir recursos da conta específica do programa para outra conta do Banco do Brasil. Nessa modalidade não haverá

cobrança de tarifas bancárias. Pode ser realizada por meio de terminais de auto-atendimento ou gerenciador financeiro.

8. O que é Ordem de Crédito – DOC e Transferência Eletrônica Disponível – TED?

É modalidade de pagamento utilizada para transferir recursos da conta específica do programa para uma conta de outro banco. A transação é efetivada em no mínimo 1 dia útil, no caso de DOC, e no mesmo dia, em caso de TED. Nessas modalidades não haverá cobrança de tarifas bancárias. Podem ser realizadas por meio de terminais de auto-atendimento ou gerenciador.

9. O que é ordem de pagamento?

É uma forma de pagamento que permite ao cliente, que não possui conta bancária, receber seu dinheiro no caixa presencial do Banco. O prazo para retirar o dinheiro é de 7 dias da data da emissão da Ordem de Pagamento. Não haverá cobrança de tarifas. Pode ser realizada por meio de terminais de auto-atendimento ou gerenciador financeiro.

10. Quais as operações bancárias indisponíveis para o cartão PDDE?

Compras parceladas, compras no exterior, compras na função crédito e compras pela internet ou por telefone.

11. Qual tipo de aplicação no mercado financeiro os recursos do Cartão PDDE serão aplicados?

Os recursos creditados na conta Cartão PDDE serão automaticamente aplicados no Fundo Supremo (BB CP Supremo Setor Público – Fundo 70). Em nenhuma hipótese poderá ser realizado resgate dos valores para a conta corrente, pois, uma vez que o resgate da conta aplicação é automático, o eventual resgate acarretará em insuficiência de saldo na utilização do cartão.

Desta feita, a Resolução/CD/FNDE nº 10, de 2013 foi alterada pela Resolução/CD/FNDE nº 6, de 2018 excluindo a previsão de aplicações na caderneta de poupança:

“Art. 15. Enquanto não utilizados na sua finalidade, os recursos do PDDE deverão ser, preferencialmente, aplicados em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto com lastro em títulos da dívida pública, de maneira a assegurar liquidez diária dos rendimentos.” (NR)

12. O que fazer se houver cobrança de imposto de renda?

O Imposto de Renda incide sobre o rendimento da aplicação financeira, apenas. A cobrança desse imposto considera as alíquotas constantes no site da Receita Federal para cada tipo de fundo, e ela é deduzida automaticamente do rendimento aferido pelo Banco do Brasil.

Assim, não há necessidade de efetuar devoluções de recursos, de solicitar estorno ao Banco do Brasil e nem de declarar na prestação de contas (SiGPC), pois o valor a ser considerado como rendimento da aplicação é **rendimento líquido** apontado no extrato, após as deduções de alíquotas e impostos.

13. Quem da UEx está autorizado a usar o Cartão PDDE?

A primeira via do cartão será emitida, automaticamente, em nome do presidente da entidade. Apenas ele está autorizado a utilizar o cartão para realizar as operações bancárias. Caso o estatuto da UEx estabeleça que a movimentação dos recursos deve ser realizada de forma compartilhada com outros membros da entidade, será necessário alterar o estatuto da UEx, a fim de possibilitar a movimentação individual dos recursos, isto é, sem a necessidade de coparticipar.

14. O cartão PDDE tem custo para o usuário?

O acordo do FNDE com Banco do Brasil isenta seus usuários de qualquer taxa ou anuidade. O cartão não possui anuidade.

15. Quando o estabelecimento comercial não aceitar o Cartão PDDE, o que fazer?

O pagamento poderá ser feito por meio de transferências eletrônicas para a conta bancária do fornecedor/prestador (como DOC e TED). Se ele não tiver conta bancária, recomenda-se emitir ordens de pagamento. Na inviabilidade de uso desse meio, o pagamento poderá ser realizado por meio de saque. Em todo caso, deve-se respeitar o limite para essa modalidade de pagamentos: R\$ 800,00/dia; R\$ 2.000,00/mês ou R\$ 8 mil/ano.

16. Como é feita a alteração da senha do Cartão PDDE?

A qualquer tempo, a senha poderá ser alterada em qualquer agência do Banco do Brasil, desde que o titular do cartão se lembre da senha anterior. Se esquecer-la, somente poderá registrar outra senha na agência em que foi aberta a conta específica do PDDE ou da ação.

17. Como é feita a alteração do responsável pelo uso do Cartão PDDE?

O novo responsável deve solicitar ao Banco do Brasil o descredenciamento do antecessor, o bloqueio do cartão, outra senha e o seu credenciamento como novo operador. Ao cadastrar a nova senha, automaticamente, novo cartão será gerado.

18. Qual o procedimento no caso do Cartão do PDDE ser extraviado, furtado ou clonado?

O responsável pelo cartão deverá, imediatamente, comunicar ao Banco do Brasil a perda, furto ou clonagem e solicitar nova via do Cartão à agência do Banco do Brasil ou à Central de Atendimento do Banco do Brasil, pelo fone 4003-0107 (capitais e regiões metropolitanas) ou 0800.979.0107 (demais localidades). Recomenda-se, ainda, dirigir-se à agência bancária para registrar nova senha.

19. Saldos em conta bancária, provenientes de repasses anteriores, poderão ser movimentados com o Cartão PDDE?

Os saldos do PDDE e de suas Ações Agregadas provenientes de anos anteriores não poderão ser movimentados por meio do Cartão PDDE. Nesse caso, a entidade deve continuar executando os valores por meio de transferências eletrônicas ou cheques nominativos até zerar o saldo. Quando o saldo estiver zerado, a conta será, automaticamente, encerrada.

20. Como o Cartão PDDE pode auxiliar o FNDE e as entidades no processo de prestação de contas?

O Banco do Brasil disponibiliza demonstrativo de todas as transações realizadas com o cartão PDDE, identificando os dados de cada transação, como data, valor, nome do estabelecimento comercial etc.

21. O Cartão PDDE poderá ser usado para realizar saques em Banco 24 horas?

Os saques somente poderão ser feitos nos Terminais de Auto Atendimento do Banco do Brasil (caixas eletrônicos), até os limites de R\$ 800,00 por dia, R\$ 2 mil por mês e R\$ 8 mil por ano.

22. Para quem a UEx deverá solicitar o Cartão PDDE?

Os processos de abertura de conta, cadastramento do portador do Cartão PDDE e pedido do plástico serão feitos, exclusivamente, pelo Banco do Brasil, por meio de arquivo eletrônico, remetido diretamente pelo FNDE.

23. O que fazer para habilitar o uso do Cartão PDDE?

Inicialmente, verificar se o estatuto da entidade possibilita que os recursos sejam movimentados por apenas um representante legal da entidade. Se o estatuto estabelecer que a movimentação deverá ser feita por mais de um representante, será necessário alterar o estatuto. Cópia da ata de alteração do estatuto deverá ser entregue ao Banco do Brasil (modelo disponível no site do FNDE).

24. Quais os procedimentos para pegar o Cartão no Banco do Brasil?

Ao comparecer a agência do Banco do Brasil, o funcionário pedirá que o presidente da UEx assine os seguintes documentos: Formulário de Abertura de Conta Corrente do Cartão; Termo de Adesão ao Fundo de Investimento BB CP Supremo Setor Público; Termo de Autorização para Envio de Informação ao FNDE; Termo de Recebimento do Cartão PDDE. Deverá apresentar cópia do estatuto, dando poderes legais para apenas uma pessoa movimentar a conta cartão. Receberá o cartão e cadastrará senha de seis dígitos. Além disso, antes de deixar a agência do BB, deverá certificar-se que o funcionário realizou os seguintes comandos para uso do Cartão PDDE:

- a) Conformidade na conta de relacionamento do Cartão (Clientes 21-06-31 e 21-46);
- b) Cadastro de senha 6 dígitos no TAD 008, sem senha anterior;
- c) Liberar Cartão PDDE (Cartão 21-14); e
- d) Verificar se a conta de relacionamento do Cartão está com restrição por inatividade (DEB 01-01-01).

25. Como deverá proceder as UEx que não receberam recursos por meio do Cartão PDDE?

As UEx representativas de escolas rurais ou de consórcios de escolas que não receberão o PDDE por meio de cartão magnético devem continuar utilizando os cheques nominativos para pagamentos de despesas. Também estão disponíveis outras formas de pagamento eletrônico, como Transferências Eletrônicas de Disponibilidade (TED) e Documento de Ordem de Crédito (DOC) para conta bancária dos fornecedores/prestadores.